



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

RELATÓRIO ANUAL (2024)
PARECER TÉCNICO - EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
(Art. 61 inciso IV Art.67, §1º e §4º, I, II, III e IV, da Lei nº 13.019/2014)

1- Dados Gerais

Parceria nº: 1193/2024 - **Termo de Colaboração nº:** 06/2024.

Periodicidade da Prestação de Contas Anual: janeiro a dezembro de 2024.

OSC Parceira: SAMA – Serviço de Acolhimento Institucional.

Objeto da Parceria: Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes.

Valor total do repasse no período: R\$ 1.638.050,00

Secretaria Responsável pela execução do objeto da parceria: Secretaria de Ação e de Desenvolvimento Social – SEMADS.

Gestor da Parceria: Margarete da Silva Gonçalves Alvarenga.

Vagas Pactuadas: 35 vagas.

2-Objetivos da parceria de acordo com o Plano de Trabalho

OE1- Qualificação para garantir uma melhor atuação da equipe.

OE2- Contribuir para a prevenção do agravamento das situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

OE3- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia para desenvolver com os adolescentes, condições para independência e o autocuidado.

OE4- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, assim como possibilitar convivência comunitária.

OE5- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

OE6- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externas relacionando-as à interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
Praça Hafiz Abi Chedid, nº 115 -Jardim América CEP 12.902-230



Prefeitura da Estância de

Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

3- Resultados Esperados

- 1- Oferta imediata e continuada da proteção social especial de alta complexidade e suspensão das situações de violação de direitos, com a oferta de acolhimento institucional e de todas as garantias previstas nas legislações que regulamentam a oferta desse serviço socioassistencial.
- 2- Ofertar serviço de proteção social na forma de abrigo institucional, com vista a superação da situação de violação, através de estudo social e demais ações para garantir a retomada do convívio familiar, com vistas à reintegração e/ou convivência social, quando não houver impedimento legal.
- 3- Articulação e parceria em toda rede de serviços públicos e SGD, com objetivo de facilitar a construção da retomada da convivência familiar e comunitária, dentre outros, salvo impedimento legal.

4-Metas pactuadas no Plano de Trabalho

MQ1- Capacitar e qualificar 100% da equipe técnica através de reuniões mensais para alinhamento de diretrizes e procedimentos diários.

MQ2- Realizar trabalho grupal mensalmente com no mínimo 75% das famílias, com temáticas que fortaleçam a função protetiva familiar.

MQ3- Desenvolver atividades grupais com as crianças e adolescentes acolhidos de modo a favorecer a reflexão e o entendimento sobre violações de direitos dentre outros.

MQ4- Promover o fortalecimento, a independência e o autocuidado com 75% das crianças e adolescentes nas atividades da vida diária.

MQ5- Desenvolver trabalho grupal mensal que favoreça a reflexão sobre os acolhimentos, propiciando alternativas de projeto de vida através de oficinas de preparação e acesso ao mundo do trabalho (75%).

MQ6- Trabalhar vínculos com famílias de origem e/ou pessoa de referência com pelo menos 75% dos acolhidos, mensalmente, através de ações, atividades ou visitas quando não tiver impedimento legal.

MQ7- Referenciar as famílias ao serviço socioassistencial quando não houver impedimento legal aos serviços da proteção básica, especial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

MQ8 – Garantir 100% da documentação civil.

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
Praça Hafiz Abi Chedid, nº 115 -Jardim América CEP 12.902-230



Prefeitura da Estância de

Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

MQ9- Desenvolver ações quadrimestrais que promovam a convivência familiar e comunitária, através de atividades culturais e de lazer a partir dos recursos do território.

5- AVALIAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA

a) Do atingimento das metas pactuadas:

(X) Atingimento Integral () Atingimento Parcial () Não atingidas

Diante da análise dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação Quadrimestrais, apresentados em todo o exercício de 2024, consideramos que a OSC vem conseguindo alinhar seu planejamento com a execução do objeto, e assim, cumprir as metas pactuadas através do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho com a municipalidade.

b) Dos resultados alcançados e seus benefícios: (avaliação de eficácia das ações)

Quanto a execução do objeto, diante dos acompanhamentos realizados podemos declarar que as ações realizadas foram de acordo como Plano de Trabalho apresentado e metas de MQ 1 a MQ 9 foram cumpridas.

Os objetivos, através das ações desenvolvidas comprovaram terem sido atingidos. Os meios de verificação enviados pela OSC e realizadas pelo gestor de parceria, tais como visitas in loco, reunião com equipe técnica, participação em eventos e documentações elaboradas, confirmam também a execução do objeto conforme as normativas do Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo), mantendo a qualidade e a garantia dos serviços prestados.

c) Dos impactos econômicos e/ou sociais: (avaliação de efetividade das ações)

Os impactos sociais esperados, envolvem indicadores qualitativos no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando não houver impedimento legal, possibilitando a construção da autonomia das crianças e adolescentes nas atividades executadas e no desenvolvimento das relações interpessoais.

Os objetivos propostos estão sendo atingidos, considerando que as pessoas atendidas, tem suas necessidades pessoais de subsistência, dentre outras. Todo o atendimento ofertado, garante o acesso ao Sistema de Garantia de Direitos e da rede de serviços socioassistenciais e outros (saúde, educação, etc.) para a superação dos padrões violadores, bem como, a construção gradativa do desacolhimento institucional com vistas ao retorno a convivência familiar e comunitária.

Sendo assim, pode-se dizer que execução do objeto é efetivada através da execução do plano de trabalho, cujo objetivo principal é a proteção imediata e superação das situações de risco social e pessoal vivenciadas.

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
Praça Hafiz Abi Chedid, nº 115 -Jardim América CEP 12.902-230



Prefeitura da Estância de

Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

d) Do cumprimento do Objeto:

Avaliação final quanto à realização das atividades conforme plano de trabalho, atingimento das metas e alcance dos objetivos e resultados pactuados:

Considerando a importância deste Serviço para seus beneficiários, pode-se dizer que a sua execução dialoga com finalidades de interesse público, ao planejar atividades que objetivam resultar em superação das vulnerabilidades sociais identificadas.

Portanto, se faz necessário considerarmos a legitimidade da execução deste objeto, no tocante ao respeito aos interesses dos beneficiários, ao trabalho essencial promovido pela OSC e ao histórico de atendimento a infância.

Registrarmos ainda, que toda a prestação de contas apresentada pela OSC, passa pela análise contábil da Secretaria de Finanças do município que possui expertise para análise.

e) Quanto a execução do objeto, opino que houve pelo cumprimento:

(X) Integral

() Parcial

() Não foi atendido

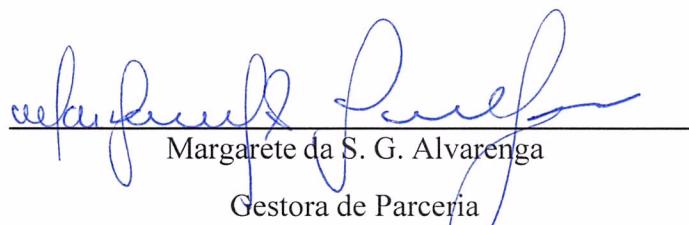
f) Diante do acima exposto, opino também pela:

(X) Regularidade da prestação de contas

() Regularidade da prestação de contas, com ressalva

() Irregularidade da prestação de contas

Bragança Paulista, 27 de dezembro de 2024


Margarete da S. G. Alvarenga
Gestora de Parceria


Harumi Kawagoe A. Lima
Assistente Social
Nº CRESS: 14.635